

Práticas de promoção dos direitos
das Pessoas com Deficiência:
acessibilidade no espaço físico

Agenda do curso

Parte I:

Apresentando a questão

Caracterização da deficiência

Parte II:

A legislação internacional e brasileira

Conceito e exemplos de desenho
universal

A Pessoa com Deficiência

Parte I
Apresentando a questão



Conceito da deficiência:
modelo médico X modelo
social

Caracterização das
deficiências

Experimentando as
limitações

O conceito da deficiência

De acordo com o Art. 3º do Decreto 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, considera-se deficiência:

“ ...

- deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e



incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.”

desvantagem é o prejuízo para o indivíduo que limita ou impede o desempenho de papéis de acordo com a idade, sexo, fatores sociais e culturais. Caracteriza-se por uma discordância entre a capacidade individual de realização e as expectativas do indivíduo ou do seu grupo social. Representa a socialização da deficiência e relaciona-se às dificuldades nas habilidades de sobrevivência

Tipos de deficiência

deficiência física:

deficiência auditiva:

deficiência visual:

deficiência mental/intelectual

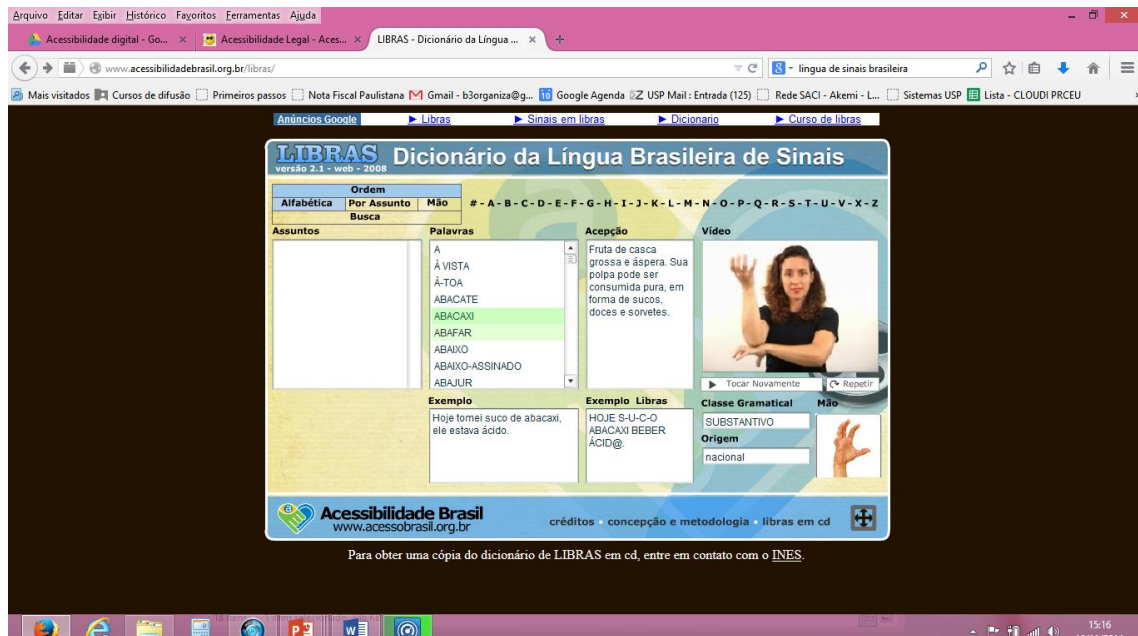
deficiência múltipla

pessoa com mobilidade reduzida



Deficiência física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob diferentes formas de paralisias (paraplegia, tetraplegia, triplegia, triparesia, hemiplegia ...), ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;



Deficiência auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

A deficiência auditiva traz muitas limitações para o desenvolvimento do indivíduo. Considerando que a audição é essencial para a aquisição da linguagem falada, sua deficiência influi no relacionamento com os outros e cria lacunas nos processos psicológicos de integração de experiências, afetando o equilíbrio e a capacidade normal de desenvolvimento do indivíduo.

Deficiência visual



Acervo Rede SACI

- visão sub-normal: visão residual que permite distinguir apenas luzes ou vultos, mesmo utilizando óculos. A acuidade visual situa-se entre 6/60 e 6/20.

- cegueira: ausência total de visão. Acuidade visual de 0 a 6/60, no melhor olho, após correção máxima. São incluídos também nesse grupo os indivíduos que têm o campo visual restrito, com 20% (ou menos) no maior diâmetro possuindo, portanto, a denominada "visão de túnel".

- O daltonismo refere-se à falta de percepção a certas cores. Uma das formas mais comuns do daltonismo inclui a dificuldade de distinguir entre as cores vermelha e verde, ou amarelo e azul. Algumas vezes o daltonismo resulta em não perceber as cores (visão monocromática).

What It's Like



This is how a street scene looks with normal vision.



Example of a Macular Degeneration



Deficiência
intelectual

Funcionamento intelectual
significativamente inferior à média, com
manifestação antes dos dezoito anos e
limitações associadas a duas ou mais
áreas de habilidades adaptativas, tais
como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da
comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

Deficiência múltipla



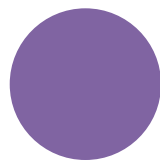
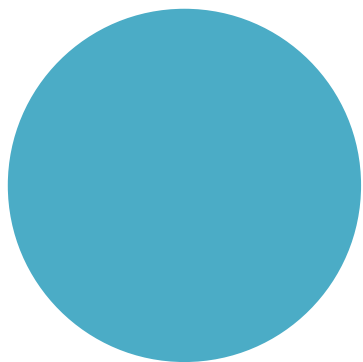
Associação de duas ou mais deficiências, como a surdocegueira, por exemplo.



Pessoa com mobilidade reduzida

Aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.





Deficiência: da visão; física

Incapacidade: de ver; de locomoção

Desvantagem: de orientação; independência/mobilidade

Modelo Médico

- Sob a perspectiva do modelo médico, as lesões e as limitações são a única causa dos processos de discriminação enfrentados pelas pessoas com deficiência. Não importa a forma pela qual o meio ambiente lida com essas lesões e limitações.
- Assim, a sociedade estaria isenta de qualquer responsabilidade por atos e processos de discriminação, e por combatê-los e desconstruí-los.
- No contexto do modelo médico, por exemplo, crianças surdas devem aprender a falar o português a qualquer custo, talvez nunca aprendendo a Língua brasileira de sinais (Libras). Por influência deste enfoque, durante anos muitos governos – apoiados por pessoas surdas, suas famílias e profissionais próximos do modelo médico – foram ignorando de tal forma o uso das línguas de sinais que, ainda hoje, em diversos países em desenvolvimento, elas são desconhecidas, confundidas com mímicas e linguagens gestuais informais.

Modelo social

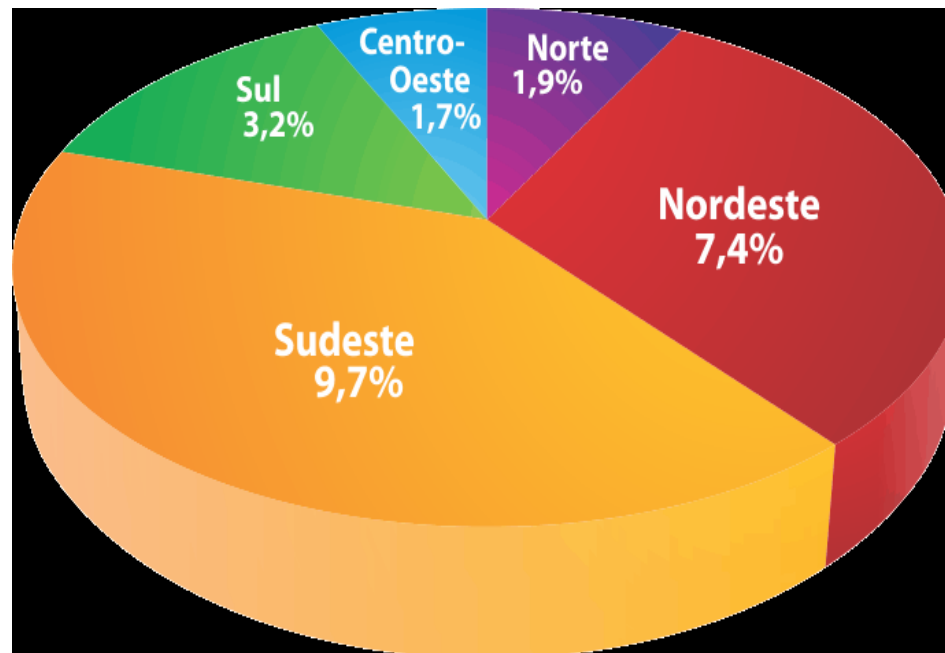
- Começou a ser desenvolvido nos anos 60 no Reino Unido, por iniciativa de pessoas com deficiência reunidas no chamado Social Disability Movement e procurou mostrar como a maior parte das dificuldades enfrentadas por pessoas com deficiência é resultado da forma pela qual a sociedade lida com as limitações e as lesões físicas, intelectuais, sensoriais e múltiplas de cada indivíduo.
- Com a percepção de que a deficiência é sempre uma construção coletiva entre indivíduos e sociedade, ficou mais fácil entender que a reabilitação e os demais tratamentos médicos não devem prevalecer sobre outras medidas para garantir às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos humanos e constitucionais. No caso do Brasil, direitos como o da educação e o da participação nos processos decisórios das respectivas comunidades.

WERNECK, Cláudia. Modelo médico x Modelo social da deficiência.

Em: Manual da mídia legal 3: comunicadores pela saúde / Escola de Gente

O Censo do IBGE de 2010

De acordo com dados do Censo de 2010, o Brasil possui **45.623.910** de pessoas que apresentam, pelo menos, uma das deficiências pesquisadas, dentro do universo populacional de **190.755.799**, o que representa **23,92%** do total da população.

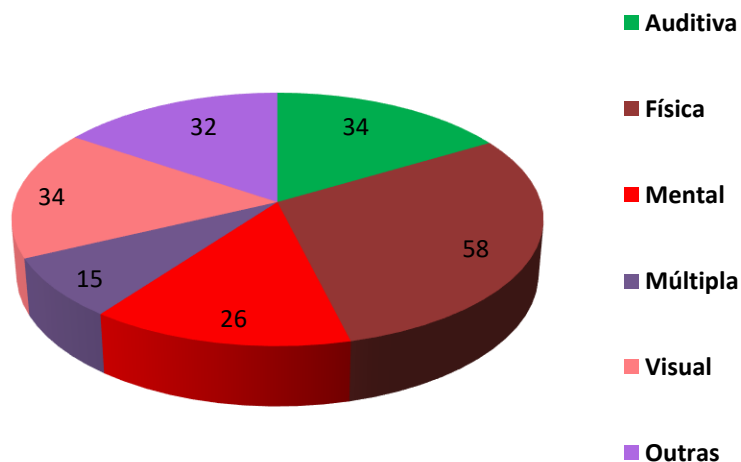


DESCRIÇÃO DO GRÁFICO: Em forma de pizza fatiada, com cinco pedaços, representando assim as cinco regiões do Brasil: Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste. Cada região está estimada em porcentagem, ajustando a proporção dos pedaços correspondentes ao valor. Norte 1,9%, Nordeste 7,4%, Sudeste 9,7%, Sul 3,2 e Centro-Oeste 1,7%.

- **deficiência visual** - 35 milhões de pessoas, 16,0% homens e 21,4% mulheres
- **deficiência motora** -13,3 milhões, 5,3% para homens e 8,5% para mulheres
- **Deficiência auditiva** - 9,7 milhões, 5,3% para homens e 4,9% para mulheres
- **Deficiência mental/intelectual** - 2,6 milhões, 1,5% para homens e 1,2% para mulheres
- O número de brasileiros com mais de 60 anos deverá triplicar, entre 1980 e 2025, aumentando de uma taxa de 5,4 para 16,13 pontos percentuais. Ao se tornarem mais velhas, a maioria das pessoas tende a apresentar algum problema de visão, audição ou mobilidade

Na USP – alunos da graduação

Tipos de deficiência



13.550 alunos responderam, sendo que:

- 13.351 alunos se autodeclararam “sem deficiência”.
- 222 alunos se autodeclararam “com deficiência”

(dados de final de novembro de 2014)



- Experimentando as limitações



Acessibilidade é eliminação de barreiras

Acessibilidade tem sido associada ao compromisso de melhorar a qualidade de vida de pessoas idosas e de pessoas com deficiência, mas também está relacionada com a qualidade de vida de todas as pessoas, conforme coloca Romeu Kazumi Sasaki (MÍDIA e deficiência, 2003:24-25), ao dizer que para uma sociedade ser acessível é preciso verificar seis quesitos básicos:

Arquitetônica

Não deve haver barreiras ambientais físicas nas casas, nos edifícios, nos espaços ou equipamentos urbanos e nos meios de transportes individuais ou coletivos.

Comunicacional

Não deve haver
barreiras na
comunicação

interpessoal,
escrita e virtual.

Metodológica

Não deve haver
barreiras nos métodos e

técnicas de estudo, de
trabalho, de ação

comunitária e de
educação dos filhos.

Instrumental

Não deve haver barreiras
nos instrumentos,

utensílios e ferramentas
de estudo, de

trabalho e de lazer ou
recreação.

Pragmática

Não deve haver barreiras invisíveis embutidas em políticas públicas e normas ou regulamentos.

Atitudinal

Não deve haver
preconceitos,
estigmas,

estereótipos e
discriminações.

DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MUNDO E NO BRASIL

Garantias e direitos são dados com o intuito de diminuir as diferenças existentes, conferindo a igualdade.

No direito, sempre se diz que a igualdade consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades, cuidando para que não haja desequiparações fortuitas ou injustificadas (MELLO, 1998).

Parte II:

A legislação internacional e brasileira
Conceito e exemplos de desenho universal

VERDADES E MITOS:

A luta por uma sociedade inclusiva passa pela derrubada de mitos, preconceitos e inverdades que ainda permeiam a questão da deficiência.

VERDADES:

Deficiência não é doença;

Algumas crianças com deficiência podem necessitar de escolas especiais;

As adaptações são recursos necessários para facilitar a inclusão dos educandos com deficiência nas escolas;

Síndromes de origem genética não são contagiosas;

Deficiência intelectual não é doença mental.

MITOS:

Todo surdo é mudo;

Todo cego tem tendência à música;

Deficiência é sempre fruto de herança familiar;

Existem remédios milagrosos que curam as deficiências;

As pessoas com “necessidades especiais” são eternas crianças;

Deficiência não é carma nem castigo divino.

Todo deficiente intelectual é dependente.

COMO SE REFERIR À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Termos como “inválidos”, “incapazes”, “aleijados” e “defeituosos” foram amplamente utilizados e difundidos até meados do século XX, indicando a percepção dessas pessoas como um fardo social, inútil e sem valor.

O termo “pessoas portadoras de deficiência” foi adotado na Constituição Federal de 88. Eufemismos também foram adotados, tais como “pessoas com necessidades especiais” e “portadores de necessidades especiais”.

Os movimentos mundiais de pessoas com deficiência, incluindo os do Brasil, debateram o nome pelo qual elas desejam ser chamadas. Mundialmente, já fecharam a questão: querem ser chamadas de “**pessoas com deficiência**” em todos os idiomas.

Esse termo faz parte do texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotado pela ONU em 13/12/06 e a ser ratificado posteriormente através de lei nacional de todos os Países-Membros, sendo o Brasil um deles.

Princípios básicos para os movimentos terem chegado ao nome “pessoas com deficiência”:

- Não esconder ou camuflar a deficiência;
- Não aceitar o consolo da falsa ideia de que todo mundo tem deficiência;
- Mostrar com dignidade a realidade da deficiência;
- Valorizar as diferenças e necessidades decorrentes da deficiência;

Fonte: Romeu Sassaki – Consultor de inclusão social

A LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL E BRASILEIRA

Declaração dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência

Resolução aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em 09 de dezembro de 1975

Constituição Brasileira de 1988

que originou a Lei nº 7.853/1989, posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 3.298/1999.

Lei 10.048/2000

Ementa: Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências.

LEI Nº 10.436, de 24 de abril de 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

Decreto 5296 de 2 de dezembro de 2004.

Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 2006 e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30/03/2007, ratificado, com equivalência de emenda constitucional, através do Decreto Legislativo n. 186, de 9/7/08, do Congresso Nacional e promulgado no Brasil pelo Decreto n. 6.949, de 25/08/2009..

Fonte: A Convenção dos Direitos das Pessoas com deficiência Comentada

A convenção dos Direitos da Pessoa com deficiência:

“(…)

- a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;
- b) A não-discriminação;
- c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;
- d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
- e) A igualdade de oportunidades;
- f) A acessibilidade;
- g) A igualdade entre o homem e a mulher;
- h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.

(...)”

A fim de garantir a inclusão da pessoa com deficiência no mercado trabalho em empresas privadas, existe o artigo 93 da Lei 8.213/91 , da chamada Lei de Cotas , que define a obrigatoriedade na contratação de empregados com deficiência em empresas com mais de 100 funcionários.

Segundo o artigo 36 do Decreto 3.298/99, essas cotas são definidas por proporções de empregados da seguinte forma:

- até duzentos empregados, dois por cento;
- de duzentos e um a quinhentos empregados, três por cento;
- de quinhentos e um a mil empregados, quatro por cento; ou
- mais de mil empregados, cinco por cento.

POLÍTICAS AFIRMATIVAS: LEI DE COTAS

PRINCÍPIOS DO DESENHO UNIVERSAL

Acessibilidade e Desenho universal

Acessibilidade é um conjunto de ações que visa facilitar o acesso a meios físicos ou digitais e recursos tecnológicos e eletrônicos a fim de garantir a maior igualdade de acesso possível.

Desenho universal é uma forma de conceber produtos, meios de comunicação e ambientes para serem utilizados por todas as pessoas, o maior tempo possível, sem necessidade de adaptação.

Desenho
universal

São 7 princípios

Desenvolvidos
pelo arquiteto Ron
Mace, em 1987

Uso Equitativo

É útil e vendável a pessoas com diversas capacidades.

Proporciona a mesma forma de utilização a todos os utilizadores: idêntica sempre que possível; equivalente se necessário.

Evita segregar ou estigmatizar quaisquer utilizadores.

Coloca igualmente ao alcance de todos os utilizadores a privacidade, proteção e segurança.

Torna o produto apelativo a todos os utilizadores.

[1]

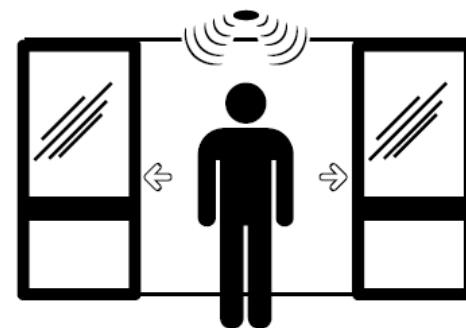
IGUALITÁRIO

USO EQUIPARÁVEL

equiparável = tornar igual, igualar.
Pôr em paralelo

São espaços, objetos e produtos que podem ser utilizados por pessoas com diferentes capacidades, tornando os ambientes iguais para todos.

Portas com sensores que se abrem sem exigir força física ou alcance das mãos de usuários de alturas variadas.



Design de produtos ou espaços que atendem pessoas com diferentes habilidades e diversas preferências, sendo adaptáveis para qualquer uso.



Computador com teclado e mouse ou com programa do



Tesoura que se adapta a destros e canhotos.

Flexibilidade no Uso

- Acomoda um vasto leque de preferências e capacidades individuais.
- Permite escolher a forma de utilização.
- Acomoda o acesso e o uso destro ou canhoto.
- Facilita a exatidão e a precisão do utilizador.
- Garante adaptabilidade ao ritmo do utilizador.

BVIO USO SIMPLES E INTUITIVO

*intuitivo = que se conhece facilmente.
Incontestável, claro, evidente.*

entendimento para que uma pessoa possa compreender, independentemente de experiência, conhecimento, habilidades de linguagem, ou ação.



Sanitário feminino e para pessoas com deficiência.



Sanitário masculino e para pessoas com deficiência.

Uso Simples e Intuitivo

- O uso é de fácil compreensão, independentemente da experiência, do conhecimento, das capacidades linguísticas ou do atual nível de concentração do utilizador.
- Elimina complexidade desnecessária.
- É coerente com as expectativas e a intuição do utilizador.
- Acomoda um amplo leque de capacidades linguísticas e níveis de instrução.
- Organiza a informação de forma coerente com a sua importância.
- Garante prontidão e resposta efetivas durante e após a execução de tarefas.

Informação Perceptível

- Comunica eficazmente, ao utilizador, a informação necessária, independentemente das suas capacidades sensoriais ou das condições ambientais.
- Usa diferentes modos (pictográfico, verbal, tátil) para apresentar de forma redundante informação essencial.
- Maximiza a “legibilidade” de informação essencial.
- Diferencia os elementos em formas que possam ser descritas (i.e., fazer com que seja fácil dar instruções ou orientações).
- É compatível com a diversidade de técnicas ou equipamentos utilizados por pessoas com limitações sensoriais.

[4] CONHECIDO

INFORMAÇÃO DE FÁCIL PERCEÇÃO

percepção = ato ou efeito de perceber. Combinação dos sentidos no reconhecimento de um objeto.



Quando a informação necessária é transmitida de forma a atender as necessidades do receptor, seja ela uma pessoa estrangeira, com dificuldade de visão ou audição.

Utilizar diferentes maneiras de comunicação, tais como símbolos e letras em relevo, braille e sinalização auditiva.



Tolerância ao Erro

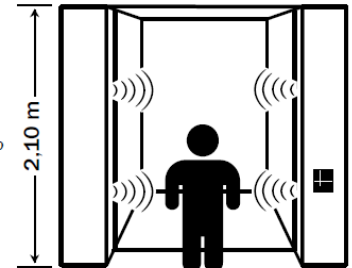
- Minimiza riscos e consequências adversas de ações acidentais ou não intencionais.
- Ordena os elementos de forma a minimizar riscos e erros: os elementos mais usados são mais acessíveis, e os elementos perigosos são eliminados, isolados ou protegidos.
- Garante avisos de riscos e erros.
- Proporciona características de falha segura.
- Desencoraja a ação inconsciente em tarefas que requeiram vigilância.

(5) SEGURO TOLERANTE AO ERRO

*tolerante = que tolera, perdoo.
Sensibilizado ao erro.*

Previsto para minimizar os riscos e possíveis consequências de ações acidentais ou não intencionais.

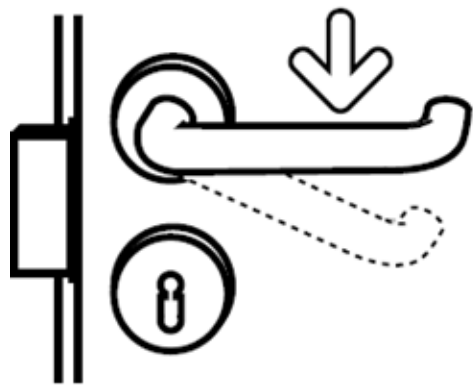
Elevadores com sensores em diversas alturas que permitam às pessoas entrarem sem riscos de a porta ser fechada no meio do procedimento e escadas e rampas com corrimão.



6] SEM ESFORÇO BAIXO ESFORÇO FÍSICO | economiza energia, fácil manipulação

Para ser usado eficientemente, com conforto e com o mínimo de fadiga.

Torneiras de sensor ou do tipo alavanca, que minimizam o esforço e torção das mãos para acioná-las.



Maçanetas tipo alavanca, que são de 1 podendo ser acionada até com o cotovelo equipamento facilita a abertura de portas em incêndios, não sendo necessário girar a mão

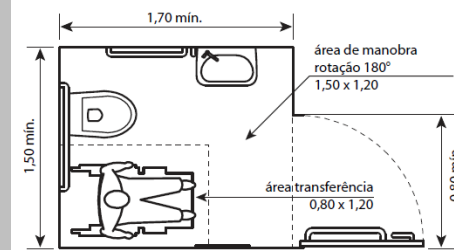
Baixo Esforço Físico

- Pode ser usado de uma forma eficiente e confortável e com um mínimo de fadiga.
- Permite ao utilizador manter uma posição neutral do corpo.
- Usa forças razoáveis para operar.
- Minimiza operações repetitivas.
- Minimiza esforço físico continuado.

Tamanho e Espaço para Aproximação e Uso

- São providenciados tamanho e espaço apropriados para aproximação, alcance, manipulação e uso, independentemente do tamanho do corpo, postura ou mobilidade do utilizador.
- Providencia um campo de visão desimpedido para elementos importantes para qualquer utilizador sentado ou de pé.
- Torna o alcance a todos os componentes confortável para qualquer utilizador sentado ou de pé.
- Acomoda variações no tamanho da mão ou da sua capacidade de agarrar.
- Providencia espaço adequado para o uso de ajudas técnicas ou de assistência pessoal.

Banheiros com dimensões adequadas para pessoas em cadeira de rodas ou as que estão com bebês em seus carrinhos.



[7] ABRANGENTE

DIMENSÃO E ESPAÇO PARA APROXIMAÇÃO E USO

dimensão = sentido em que se mede a extensão para avaliar. Medida, tamanho.

Que estabelece dimensões e espaços apropriados para o acesso, o alcance, a manipulação e o uso, independentemente do tamanho do corpo (obesos, anões etc.), da postura ou mobilidade do usuário (pessoas em cadeira de rodas, com carrinhos de bebê, bengalas etc.).

Referências

- GUGEL, Maria aparecida Gugel. Pessoas com Deficiência e o Direito ao Trabalho. Florianópolis : Obra Jurídica, 2007.
- SILVA, Otto Marques da. A Epopéia Ignorada: A pessoa Deficiente na História do Mundo de Ontem e de Hoje.
- **Lanna Júnior**, Mário Cléber Martins (Comp.). **História do Movimento Político das Pessoas com Deficiência no Brasil.** - Secretaria de Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2010
- Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência Comentada

- <http://www.saci.org.br>
- <http://www.acessibilidadebrasil.org.br/libras>
- http://www.internativa.com.br/artigo_acessibilidade_06.html
- <http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/>
- <http://acessibilidadeearquitetura.blogspot.com.br/>
- <http://www.ampid.org.br/>
- <http://www.direitoshumanos.gov.br>
- http://www.febraban.org.br/arquivo/cartilha/cartilha_direitos_deveres.pdf
- https://correio.usp.br/service/home/~/Guia%20para%20principiantes%20CIF.pdf?auth=co&loc=pt_BR&id=8245&part=2

Ana Maria Barbosa
Programa USP Legal
11 30912939
usplegal@usp.br
anamariabarbosa@usp.br